

DECRETO Nº 190-A /2014, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta as funções dos cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, criados pela Lei Complementar Municipal nº 001/2014, de 23/05/2014, que dispõe sobre a criação de cargos para implantação do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Os cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 001/2014, de 23 de maio de 2014, terão suas atribuições regulamentadas neste decreto, conforme "ANEXO I", que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de maio de 2014.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania na mesma data.

"ANEXO I" - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

A) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTA COMPLETO

1.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TODOS

1 - Identificar munícipes expostos a riscos à saúde (biológicos, psicológicos, sociais, ambientais) e encaminhá-los ao Sistema de Saúde quando permitirem. 2 - Cadastra as famílias da sua área de abrangência segundo planejamento da unidade Local. 3 - Auxiliar a equipe na construção e na atualização de mapa detalhado de recursos, barreiras e riscos da área de abrangência para subsidiar o plano local. 4 - Investigar e informar à equipe de referência do Programa de Saúde da Família a ocorrência de nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica, óbitos ocorridos e outros agravos à saúde. 5 - Atuar com as equipes de Saúde na promoção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e promoção da educação em saúde. 6 - Monitorar munícipes usuários do Sistema de Saúde com riscos à saúde já identificados. 7 - Promover a cidadania através da informação aos munícipes dos recursos disponíveis nas instâncias de controle social. 8 - Estimular continuamente a organização com unitária. 9 - Participar da vida da comunidade, principalmente através das organizações, e estimular a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população. 10 - Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde. 11 - Participar em conjunto com a equipe do Programa Saúde da Família, de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de vida da população, como ações de saneamento e processos educativos em saúde. 12 - Prestar apoio integral à gestante, orientar e acompanhar a nutrição, melhorar a auto-estima, preparar para o aleitamento materno e encaminhar para o pré-natal. 13 - Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os 06 (seis) meses de idade para garantir à criança condições físicas, psíquicas e emocionais que a tornem capaz de se desenvolver em plenitude. 14 - Efetuar vigilância nutricional e monitorar crianças com peso inferior ao previsto para a idade. 15 - Efetuar visitas domiciliares, acompanhar famílias com maior ênfase às gestantes e crianças abaixo de 01 (um) ano e desnutridas, com o objetivo de recuperação nutricional e educação essencial e encaminhar as de maior risco ao programa de controle da desnutrição desenvolvido nas Unidades de Saúde. 16 - Orientar as famílias sobre o aproveitamento de alimentos de alto valor nutritivo e baixo custo, disponíveis na própria comunidade. 17 - Efetuar o controle de doenças diarreicas e ensinar formas de prevenção e práticas de hidratação oral, principalmente através do soro caseiro, com objetivo de prevenir a desidratação, a redução das internações hospitalares e das mortes causadas pela diarreia. 18 - Estimular a vacinação de rotina e a vacinação de campanhas educativas com o objetivo de prevenir doenças infecto-contagiosas. 19 Monitorar munícipes usuários do Sistema de Saúde portadores de patologias crônicas tais como hipertensão, diabéticos, renais crônicos, distúrbios mentais e portadores de agravos de notificação (tuberculose, hanseníase, AIDS,...). 20 - Identificar mulheres em idade fértil para encaminhamento ao serviço de saúde na prevenção do câncer ginecológico, aconselhamento no uso de anticoncepção e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST). 21 - Manter atualizado o sistema de informações e utilizar os indicadores para avaliação do trabalho e como instrumento de programação através do preenchimento de documentos específicos de coleta de dados. 22 - Atuar em sala de espera com o objetivo de prestar informações à população presente na unidade de Saúde da Família. 23 - Fiscalizar cemitérios quanto a possíveis criadouros do mosquito da Dengue. 24 - Participar de Campanhas de vacinação anti-rábica animal. 25 - Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde e participar com as equipes das Unidades Básicas de Saúde e das equipes do Controle de Zoonoses de projetos especiais de saneamento e processos educativos em saúde que visem a melhoria da qualidade de vida da população. 26 - Fiscalizar e prestar orientação sanitária para criações de animais em área urbana e rural. 27 - realizar atividades casa/casa em todos os imóveis do Município e orientar e educar os moradores ou responsáveis por estabelecimentos comerciais ou industriais sobre como evitar criadouros de mosquitos transmissores da Dengue. 28 - realizar atividades emergenciais de controle mecânico e químico quando houver casos suspeitos ou confirmados de Dengue. 29 - Manter a meta de visitas diárias determinadas pela equipe técnica. 30 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

B) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTA COMPLETO E/OU TÉCNICO

2.01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 - Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos à Unidade de Saúde, conforme planejamento de trabalho determinado pelo enfermeiro. 2 - Apurar e verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória. 3 - Fornecer e aplicar medicamentos, vacinas e curativos. 4 - Coletar materiais para exames laboratoriais. 5 - Auxiliar na realização de exames e testes específicos. 6 - Notificar ou encaminhar para notificação de pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória. 7 - Encaminhar pacientes para banho ou efetuar banho no leito. 8 - Trocar roupas de pacientes. 9 - Adotar procedimentos de isolamento. 10 - Anotar prontuários. 11 - Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia. 12 - Atuar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos. 13 - Efetuar acompanhamento de quadro pós-operatório de pacientes e intervir quando necessário. 14 - realizar visitas domiciliares. 15 - esterilizar e preparar materiais para esterilização. 16 - Acompanhar e transportar pacientes. 17 - Atuar em procedimentos e campanhas de bloqueio e epidemias. 18 Auxiliar no controle de material permanente e de consumo e no funcionamento de equipamentos. 19 - Auxiliar na elaboração de relatórios. 20 - Efetuar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde. 21 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

C) FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

3.01 - ENFERMEIRO

1 - Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família. 2 - Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 3 - Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. 4 - Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 5 - Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças. 6 - Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças. 7 - Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. 8 - Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos relacionadas ao seu campo de atuação. 9 - Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua horas em área de competência. 10 - Atuar na execução de ações de assistência básica e registro vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 11 - Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. 12 - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. 13 - Discutir de forma permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. 14 - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada. 15 - Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as disposições legais. 16 - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas. 17 - Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem. 18 - Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão. 19 - Participar do processo de programação, planejamento. Execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em

atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 20 - Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.